



Diário Oficial do

# CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão                         |              |  |
|--|--------------|--|
| Presencial                                     | Telefone     | Horário  |
|  |              |  |
| Rua Fernando Freitas,<br>16 Bairro São Gotardo | 77 3481-2747 | Segunda a Sexta-feira,<br>das 08:00 às 18:00 h |

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

- CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025

Contrato Administrativo, celebrado entre o Município de Paratinga e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que celebram entre si, de um lado, **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO- CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na BR430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**, doravante denominado **CONTRATADO**; **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.105.225/0001-17, com sua sede na Prefeitura Municipal de Paratinga, Praça Deoclides de Oliveira, S/N - Paratinga, BA, 47500-000, neste ato representado pelo prefeito Sr. **VITOR FERREIRA DE SANTANA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 060.879.505-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula primeira** – Aplicam-se ao presente contrato Administrativo de Prestação de Serviços as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.107/05 e Decreto 6.017/07, que dispõe sobre as normas de consórcios públicos, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público.

**Cláusula segunda** – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, § 1º, III, da Lei 11.107/05 e art. 18 do Decreto nº 6.017/2207.

**Cláusula terceira** – A Prestação dos serviços que trata este contrato é decorrente de decisão da Assembleia Geral do CDS Velho Chico, configurando a aplicação das finalidades do Consórcio Público na gestão do Programa de Infraestrutura Municipal, com a utilização do ente consorciado de máquinas pesadas da frota do CDS Velho Chico, mediante custeio de manutenção e demais serviços pertinentes.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

## DO OBJETO

**Cláusula quarta** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de bem público gerido pelo CONTRATADO, referente a utilização pelo CONTRATANTE da(s) seguinte(s) máquina(s) da frota do CDS Velho Chico: **RETROESCAVADEIRA.**

## DO PRAZO

**Cláusula quinta:** O prazo de utilização da referida máquina pelo CONTRATANTE será no período de: **30 de abril a 30 de maio de 2025.**

## DO PAGAMENTO

**Cláusula sexta:** O município CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento no valor de **R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)** até o dia **30 DE MAIO DE 2025**, quando deverá efetuar o pagamento na conta corrente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **C/C 00071028-0, Agência nº 00784-0.**

## DA DOTAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão atendidas pela dotação orçamentária prevista pelo **CONTRATANTE**, constante do exercício de 2025:

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Órgão:</b>                | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA</b>   |
| <b>Secretaria:</b>           | <b>0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>  |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | <b>030300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>  |
| <b>Projeto / Atividade:</b>  | <b>4.122.002.2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - CDS VELHO CHICO</b>  |
| <b>Fonte dos Recursos:</b>   | <b>150000</b>  |
| <b>Elemento:</b>             | <b>3.1.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público<br/>3.3.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público<br/>3.3.93.90.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b> |





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

|  |  |
|--|--|
|  | 4.4.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público |
|--|--|

#### DA PRESTAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO

**Cláusula oitava:** O uso da(s) máquina(s), descrita na “cláusula quarta”, é exclusivo ao Município Usuário (Contratante), não podendo o mesmo ceder a particulares e outros entes consorciados, a qualquer título, sem autorização expressa do Consórcio CONTRATADO.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula nona:** O CONTRATANTE Usuário, na vigência deste contrato, obriga-se a manter a máquina em perfeito estado de conservação, limpeza, troca de óleos, lubrificação e funcionamento, usando de todos os meios necessários a boa manutenção do equipamento.

**Parágrafo Único:** Compromete-se o CONTRATANTE a utilização de produtos, em especial óleo e lubrificantes, adequados ao tipo da máquina utilizada.

**Cláusula décima:** É de responsabilidade do CONTRATANTE o transporte da máquina nos limites do município em que esteja ocorrendo a prestação de serviços.

**Cláusula décima primeira:** O CONTRATANTE, caso não seja o operador de máquinas com vínculo direto ao CDS Velho Chico, arcará com as despesas de pagamento dos serviços do Operador contratado pelo município.

**Cláusula décima segunda:** O transporte da máquina do local de origem ao destino e seu retorno, será pactuado entre as partes, conforme a situação da contratação, podendo haver acréscimo de valores no caso de utilização do caminhão prancha da frota do CDS Velho Chico.

**Cláusula décima terceira:** É de responsabilidade do CONTRATANTE a troca de peças e manutenção de defeitos mecânicos ocorridos pelo uso normal das máquinas, enquanto estiver em sua posse.

#### DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**Cláusula décima quarta:** A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, conforme Art. 13 § 1º, II, da Lei 11.107/05.

#### DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E DE PESSOAL

**Cláusula décima quinta** – Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre CONTRATANTE E CONTRATADO.

#### DAS PENALIDADES

**Cláusula décima sexta** – O consorciado inadimplente com o CDS- Velho Chico será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

**Cláusula décima sétima** – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONTRATADO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

**Cláusula décima oitava**– Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de quatro meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação em Assembleia Geral.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula décima nona:** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

#### DO FORO

**Cláusula vigésima:** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula vigésima primeira:** Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus da Lapa, 30 de abril de 2025.

---

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO*

*LAÉRCIO SILVA DE SANTANA*

*PRESIDENTE*

---

*MUNICÍPIO DE PARATINGA*

*VITOR FERREIRA DE SANTANA*

*PREFEITO*

## TESTEMUNHAS

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





Diário Oficial do

# CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Fernando Freitas,  
16 Bairro São Gotardo

##### Telefone



77 3481-2747

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2024 DISPENSA Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024



10

CDS • VELHO CHICO

QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025 • ANO VIII | N.º 837

DIÁRIO OFICIAL DO CDS VELHO CHICO

CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO

3

CDS • VELHO CHICO

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024 • ANO VII | N.º 746

DIÁRIO OFICIAL DO CDS VELHO CHICO

CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



**ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2024**  
**DISPENSA Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**OBEJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do **CONTRATO Nº 012/2024**, proveniente da Dispensa de Licitação nº 010/2024.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

**CONTRATADO:** JUAREZ RIBEIRO DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 48.962.006/0001-76

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Estadual nº 14.133/21, Artigo 125 c/c Artigo 126.

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base na fundamentação legal acima exposta.*

**CDS Velho Chico**  
**Autoridade Administrativa**

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39**  
Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00



**ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2024****DISPENSA Nº 010/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Cassio Guimarães Curssino, e do outro lado a empresa **JUAREZ RIBEIRO DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 48.962.006/0001-76, com sede na Av. Styliano Pericles Lascara, Doutor, nº 922, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa – BA, Cep: 47.600-000, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024, conforme Artigo 125 e 126 da Lei nº 14.133/21 e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

Constitui objeto do Contrato originário: " contratação de Empresas Especializada para em Aquisição de Peças Diversas e Serviços de Mão de Obra para veículos e Máquinas Pesadas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico".

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

2.1- O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do **CONTRATO Nº 012/2024**, proveniente da Dispensa de Licitação nº 010/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

3.0. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração, com aprovação da autoridade competente que subscreve, promove o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), posto que, os serviços estão sendo cumpridos conforme os ajustes contratuais e sem intercorrências que desabonam a contratação, ressaltando que tal alteração não transfigura o objeto da contratação.

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39**  
Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00



**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:**

4.0. O Valor global do Contrato originário é de 73.124,00 (setenta e três mil cento e vinte e quatro reais), que com acréscimo de **25%**, correspondente a **R\$ 18.281,00** (dezoito mil duzentos e oitenta e um reais), passar a ter o valor global de **R\$ 91.405,00** (noventa e um mil quatrocentos e cinco reais).

4.1. Conforme o exposto acima, o valor global do Contrato nº 012/24, passa a ser de **R\$ 91.405,00** (noventa e um mil quatrocentos e cinco reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | <b>1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;</b>  |
| <b>Projeto Atividade:</b>    | 2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO;<br>2.002 – Gestão das Ações Administrativas – RECURSOS PROPRIOS; |
| <b>Elemento de Despesas:</b> | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;   |

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

**CLÁUSULA SÉXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 012/2024, proveniente do Processo De Dispensa de Licitação nº 010/24 permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39**

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00





7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 07 de outubro de 2024.

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

**CONTRATANTE**

**JOAREZ RIBEIRO DA COSTA JUNIOR**

**CNPJ: 48.962.006/0001-76**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39**

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DF5B-E7B9-0779-F44F-AE0E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DF5B-E7B9-0779-F44F-AE0E



### Hash do Documento

c204f3fadc62fe56c0dfbf2c1ea6e0a2aa8c671bfe42e8d808c1629d356f2c0e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/10/2024 11:18 UTC-03:00



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/43B5-A13A-652B-98FB-8F3F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 43B5-A13A-652B-98FB-8F3F



### Hash do Documento

b658b03fd7e176cb07b9321a56ce85672465d4cc07a11de07164ae3a904b37fa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/05/2025 17:56 UTC-03:00